

Ao departamento de licitações

Ao Sr. pregoeiro Charles Oliveira

Dispensa de licitação: 12/2024

Objeto: Desinsetização e desratização

A empresa **REUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a rua Hélio Gabioneta, 291, Vila Bocaina, Mauá vem através deste, neste ato representado por sua proprietária Maria Bernadete Luna Silva, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 20.339.139-1/SSP, inscrita no CPF nº 326.526.348-79, para apresentar recurso administrativo contra a empresa **SANEPRAG SANITIZADORA LTDA ME**, pelas razões descritas abaixo:

I. Informações:

Recurso enviado através do e-mail: charlesoliveira@saaeaparecida.sp.gov.br

II. Breve relato dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade dispensa eletrônica nº 12/2024, onde o contratante tem como objeto, prestação de serviços de desinsetização e desratização. Após a fase de lances, começou a parte de habilitação, e em momento de verificação dos documentos de habilitação, a empresa **SANEPRAG SANITIZADORA LTDA ME** foi declarada classificada e habilitada para o certame.

Ocorre que os valores ofertados se encontram abaixo de mercado, sendo, necessário que a empresa vencedora comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de planilhas de composição de custo, ou BDI (Tradução em português: Benefícios despesas indiretas).



(11) 94226-1863



www.reuni.com.br



Rua Hélio Gabionetta, nº 251 - Mauá
São Paulo - SP - CEP: 09310-700

Licença Sanitária: nº 3380132
CNPJ: 52.723.588/0001-05

III. Embasamento e entendimento jurídico:

O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito APÓS a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão. Acórdão 674/2020 Plenário

Deve ser realizada diligência para que a licitante vencedora do pregão comprove a exequibilidade dos itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados pela empresa estatal (art. 56, caput, inciso V e § 2º, da Lei 13.303/2016), ainda que o preço global ofertado esteja acima do patamar legal definido como parâmetro objetivo para a qualificação da proposta como inexequível (art. 56, § 3º, da Lei 13.303/2016). Acórdão 2189/2022 Plenário

O juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta (art. 48, inciso II e § 1º, alínea "b", da Lei 8.666/1993). Acórdão 1850/2020 Plenário.

Pois bem, em meio as justificativas apresentadas, se mostra indispensável a apresentação de planilha de composição de custos, para fins de comprovar a exequibilidade, ora que, será a forma do Órgão garantir que não terá qualquer situação adversa futura.



(11) 94226-1863



www.reuni.com.br



Rua Hélio Gabionetta, nº 251 - Mauá
São Paulo - SP - CEP: 09310-700

Licença Sanitária: nº 3380132
CNPJ: 52.723.588/0001-05

IV. Pedido

- ✓ Apresentação de planilha de composição de custo para análise de exequibilidade;
- ✓ Apresentação de Nf de serviços semelhantes ao objeto licitado, para provar comprovação de execução com os valores propostos neste certame.

Por fim, solicitamos ao Sr. pregoeiro após os recebimentos dos documentos acima do licitante **SANEPRAG SANITIZADORA LTDA ME**, a análise dos documentos e o julgamento de INEXEQUIBILIDADE diante dos valores ofertados.

Nada mais a relatar.

No aguardo do deferimento do nosso pedido.



Mauá, 29 de fevereiro de 2024.

Maria Bernadete L.S.D

CPF: 326.526.348-79

REUNE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA



(11) 94226-1863



www.reuni.com.br



Rua Hélio Gabionetta, nº 251 - Mauá
São Paulo - SP - CEP: 09310-700

Licença Sanitária: nº 3380132
CNPJ: 52.723.588/0001-05